



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA Nº 12 - 2021 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA VENDA NA PAPELARIA, DA ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CADERNO DE ENCARGOS

Clausula 1.ª

Objecto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de material para venda na papelaria para a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, no período compreendido entre 08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2024.

A EBCANICO pretende adquirir os seguintes bens:

LOTE 1 – MATERIAL DE PAPELARIA			
1.1	Acetato encadernação	und	300
1.2	Afia lápis c/caixa júnior	und	300
1.3	Bloco papel cavalinho A3	und	600
1.4	Bloco papel cavalinho A4	und	600
1.5	Bloco recarga A4 pautado	und	400
1.6	Bloco recarga A4 xadrez	und	400
1.7	Borracha branca B20	und	300
1.8	Borracha branco B30	und	300
1.9	Caderno capa preta A4 pautado	und	250
1.10	Caderno capa preta A4 xadrez	und	150
1.11	Caderno capa preta A4 liso	und	150
1.12	Caderno capa preta A5 pautado	und	150
1.13	Caderno capa preta A5 xadrez	und	80
1.14	Caderno capa preta A5 liso	und	80
1.15	Caderno espiral A4 pautado 120 fls.	und	300
1.16	Caderno espiral A4 pautado 80 fls.	und	300
1.17	Caderno espiral A5 pautado 80 fls.	und	150
1.18	Caderno espiral A4 xadrez 120 fls.	und	150
1.19	Caderno espiral A4 xadrez 80 fls.	und	150
1.20	Caderno espiral A5 xadrez 80 fls.	und	150
1.21	Caderno música A4	und	150
1.22	Caderno música A5	und	150
1.23	Caneta acetato preto	und	400
1.24	Caneta acetato azul	und	150
1.25	Capa A4 2 argolas lombada 4cm modelo júnior	und	200
1.26	Cola líquida UHU 35ml	und	1500
1.27	Cola stick UHU	und	600
1.28	Compasso simples com estojo	und	500
1.29	Corretor fita	und	300
1.30	Corretor caneta	und	300
1.31	Esferográfica ponta fina azul escrita leve e corrente	und	900
1.32	Esferográfica ponta fina preta escrita leve e corrente	und	400
1.33	Esferográfica ponta média azul escrita leve e corrente	und	900
1.34	Esferográfica ponta média preta escrita leve e corrente	und	400
1.35	Esferográfica ponta média verde escrita leve e corrente	und	100
1.36	Esferográfica ponta média vermelha escrita leve e corrente	und	100
1.37	Esquadro 45º	und	150
1.38	Esquadro 60º	und	150
1.39	Fita cola normal (cxa 10)	und	1000
1.40	Lápis cor cxa 24 tipo aguarela	cx	100



And

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

1.41	Lápis cor cxa 12 tipo aguarela	cxa	100
1.42	Lápis feltro cxa 24	cxa	100
1.43	Lápis feltro cxa 12	cxa	100
1.44	Lápis HB	und	300
1.45	Lápis B2	und	300
1.46	Lápis B4	und	300
1.47	Lápis B6	und	300
1.48	Lapiseira minas 0.5 com ponta de metal/borracha	und	300
1.49	Lapiseira minas 0.7 com ponta de metal/borracha	und	300
1.50	Marcador fluorescente ponta grossa várias cores	und	200
1.51	Mica (cxa 100)	und	100
1.52	Mina 0,5 (cxa 144)	und	150
1.53	Mina 0.7 (cxa 144)	und	150
1.54	Pen drive 4G	und	150
1.55	Portfólio c/10 micas	und	150
1.56	Portfólio c/20 micas	und	150
1.57	Portfólio c/30 micas	und	150
1.58	Tesoura escolar bico redondo	und	150
1.59	Transferidor	und	500
1.60	Caixa reforços	und	150
1.61	Régua 15cm	und	150
1.62	Régua 20 cm	und	150
1.63	Régua 50 cm	und	150
1.64	Separadores cartolina c/12	und	150

VALOR TOTAL DO LOTE: 9.430,00€

- Os bens solicitados no caderno de encargos deverão respeitar todas as normas comunitárias (normas de higiene e segurança) vigentes.
- A entidade adjudicante reserva-se ao direito de solicitar os bens conforme as necessidades da escola, visto as quantidades mencionadas nos lotes acima referidos serem meramente uma estimativa.
- As entidades deverão apresentar junto com a respectiva proposta uma lista dos bens devidamente discriminados com os valores unitários, sem IVA incluído e, com referência à taxa legal em vigor aplicada aos mesmos bens.
- O fornecedor torna-se responsável por qualquer defeito de entrega de produtos, ou mau estado dos mesmos, tendo em conta não prejudicar a entrega dentro dos prazos previstos.
- A entidade adjudicante reserva-se ao direito de requerer a gama média dos materiais supra mencionados.

Clausula 2.ª

Contrato

- O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - O presente Caderno de Encargos;
 - A proposta adjudicada;
 - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

Clausula 3.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1096 dias (08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2024), em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei.

Clausula 4.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, deve pagar aos concorrentes o preço constante das propostas adjudicadas.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de transporte).

3. O preço base é fixado em 9.430,00€ (nove mil , quatrocentos e trinta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

4. Entende-se por preço base o preço máximo que a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, se dispõe a pagar pela aquisição dos bens que constitui o objeto do contrato a celebrar. Todos os preços propostos acima do preço base fixados para cada lote serão de imediato excluídos.

5. Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base apresentado no caderno de encargos.

6. O concorrente deve indicar o preço total, que não deve incluir IVA, em algarismos e por extenso, e que a este acresce o IVA, referindo-se o valor e a taxa aplicável.

Clausula 5.ª

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será efectuada segundo o critério do mais baixo preço.

Clausula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, nos termos da cláusula anterior, será disponibilizada de acordo com o estipulado no artigo 299.º-A do CCP, aditado pela Lei nº 3/2010 de 27/04.

2. Em caso de discordância por parte da EBCANICO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à entidade adjudicatária, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Clausula 7.ª

Validade da proposta

1. A proposta deverá manter-se pelo prazo mínimo de 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

Clausula 8.ª

Cessação da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento, de modo a que a entidade adjudicante possa apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Clausula 9.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO
Nº de Código 3108201

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Clausula 10.ª

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;
2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação;
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por actos ocorridos durante a execução do contrato.

Clausula 11.ª

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Santa Cruz, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 12.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma electrónica [AcinGov](http://www.AcinGov.pt) pelo site <http://www.AcinGov.pt>

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 13.ª

Legislação aplicável

3. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Canico 25 de outubro de 2021

O Conselho Administrativo

Two handwritten signatures in blue ink are placed over horizontal lines. The first signature is more stylized and cursive, while the second is more legible and appears to be 'J. Gonçalves'.